



# Assembléia Legislativa

## FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <i>Pádua</i>	FLS Nº 06
ANEXOS —	NÚMERO 02-077/12

DIRETORIA LEGISLATIVA

JUNTA DA

Publicação de matéria

de *09* laudas.

em *09/02/12*

*PIP J*

Funcionário

**José Magamenon Alves Barbosa Júnior**  
Chefe da Unidade de Publicação

SE. APOIO LEGISLATIVO

é encaminhada à Comissão  
de Const. e Justiça

Em 09/02/12

*Conceição de Maria Pádua Sampaio*  
Conceição de Maria Pádua Sampaio  
Chefe do Div. de Apoio Legislativo

RE. DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nos termos regimentais

Encaminha-se a

*A secretária Gerlauss*

*05/02/13*

**José Nito de Oliveira Souza**  
Diretor Legislativo



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 09 / 02 / 12

Elisângela

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Antônio

para relatar.

Em

27 / 02 / 2012

Antônio

Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



# ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROJETO DE LEI Nº 018 / 2012

PROCESSO AL 077 / 2012

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL MARGARETE COELHO

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO FÉLIX

## I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Relatoria nos termos formais do Regimento Interno, para o fim de emitir parecer conforme o mesmo diploma legal, a proposição em epígrafe que *Dispõe sobre lançamento de gordura ou óleo vegetal utilizados na fritura de alimentos, nos encanamentos que interligam a rede coletora de esgotos.*

A proposição passa por esta Comissão de Constituição e Justiça, para se verificar sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

## II – PARECER

O objetivo do projeto em pauta, de autoria da Deputada Margarete Coelho, visa adaptar a destinação do óleo e gordura vegetal aos princípios fundamentais estabelecidos pela Política de Preservação do Meio Ambiente, carreando seus resíduos às empresas coletoras já preparadas para esta destinação.

Depois de analisada, notadamente a matéria é constitucional, legal e obediente à boa técnica legislativa.

## III – VOTO DO RELATOR

Segundo as normas regimentais desta Casa Legislativa, a proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão, deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo.

Ainda em tempo, a matéria tem sua relevância em torno da questão da preocupação com o meio ambiente e a mesma propor uma nova forma de se tratar e utilizar os refugos oleaginosos derivados do uso de matéria orgânica dando uma



# ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

destinação mais correta e segura aos resíduos, neste contexto inseridos desde o mais simples consumidor até grandes empresas que utilizam este tipo de material.

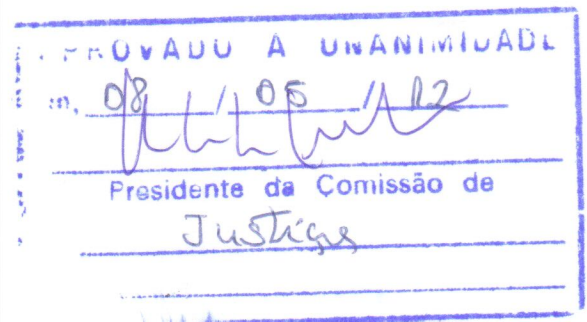
Face ao exposto, sou FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei, objeto do Projeto de Lei nº 0018, de 07 de fevereiro de 2012 (Processo AL-077 / 2012), de autoria da Deputada Estadual Margarete Coelho.

## IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos:

( ) Pelo ACATAMENTO do Voto do Relator;

( ) Pela REJEIÇÃO do Voto do Relator;



*Sala das Comissões Técnicas*

*Assembléia Legislativa do Estado do Piauí*

Teresina (PI), \_\_\_\_ de Abril de 2012

*Antonio Felix*  
DEPUTADO ANTONIO FÉLIX  
RELATOR

*Margarete Coelho*

*[Handwritten signature]*